



Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2020**

Proc. Adm. nº.: 5162/2020  
Pregão Presencial nº 02/2020

**TERMO DE PARALISAÇÃO E/OU SUSPENSÃO - MUNICÍPIO DE SOORETAMA - NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhora **RAQUEL DA SILVA FILIPE**, brasileira, pedagoga, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à rua Projetada, s/nº, Sayonara, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado a empresa **J. S. SANTOS PANIFICADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.527.528/0001-44, com sede à Rua Deusdea Koch da Cunha, S/N – Bairro São Thiago – Conceição da Barra/ES – CEP 29.960-000, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **EDSANDRA ALVES SANTOS MONTEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF/MF sob o nº. 078.512.117-00 e RG nº. 1.957.505 SPTC-ES, residente à Avenida Guaxindiba, s/nº – Conceição da Barra/ES – CEP 29.960-000, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os objetos do presente termo aditivo, são:

- A paralisação e/ou suspensão do contrato administrativo nº. 37/2020, pelo período de até 90 (noventa) dias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe;
- A vigência do presente termo inicia a partir do primeiro dia subsequente a sua assinatura, cabendo publicação na Imprensa Oficial para satisfação de eficácia dos seus efeitos;
- O objeto do contrato em paralisação e/ou suspensão é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PÃO FRANCES E PÃO BRIOCHE).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Por tratar-se de suspensão e/o paralisação de forma UNILATERAL, ou seja, motivada pela Administração, logo, o contratado terá o direito de manifestar-se sobre a mesma, caso deseje, cumprindo-se o prazo da legislação em vigor (Lei 8.666 e suas alterações).


Decorrido o prazo legal, e, na ausência de interposições, logo, a presente paralisação poderá ser mantida pelo período indicado nesse termo.


**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes não alcançadas por este instrumento.

Assim, o presente instrumento é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, cabendo sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial.

Sooretama - ES, 28 de dezembro de 2020.

  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZAN  
Prefeito Municipal de Sooretama-ES  
CONTRATANTE

  
RAQUEL DA SILVA FILIPE  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: (1) \_\_\_\_\_ TESTEMUNHAS: (2) \_\_\_\_\_